EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

(Processo Administrativo n° 090.0411/2026)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão em Saúde aplicado exclusivamente ao setor público, para o fornecimento de licença de uso de software, manutenção evolutivas e corretivas, serviço de capacitação, implantação, suporte e atendimento técnico de todos os aplicativos e módulos, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 163.968,22 (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Data: 27/11/2026 às 14h00 (horário de Brasília/DF)

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: NÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 6
5. REFERÊNCIAS DE TEMPO 8
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 9
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9
8. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO 10
9. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO 11
10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 12
11. CREDENCIAMENTO 13
12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES 14
13. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES 15
14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 16
15. DA HABILITAÇÃO. 18
16. RECURSOS 25
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26
18. CONTRATO 26
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27
20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 27
21. DISPOSIÇÕES GERAIS 28

1. PREÂMBULO

Torna-se público que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por meio do Setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 027 de 12 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é: **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão em Saúde aplicado exclusivamente ao setor público, para o fornecimento de licença de uso de software, manutenção evolutivas e corretivas, serviço de capacitação, implantação, suporte e atendimento técnico de todos os aplicativos e módulos, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia**.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 16 deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Medicilândia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Medicilândia com apoio técnico e operacional do Portal do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Portal de Compras Públicas sua proposta de preços, conforme item 13 deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.3. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação

3.13.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.13.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.5.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a admissibilidade de consórcios em licitações é de competência discricionária da Administração Pública, devendo ser avaliada conforme a natureza e a complexidade do objeto contratado.

b. No presente caso, o objeto licitado consiste em bens/serviços classificados como comuns de mercado, sem complexidade técnica que justifique a necessidade de atuação conjunta de empresas.

c. Não obstante, é pacífico na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios deve ser direcionada às contratações de obras e serviços de grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, de modo que a "junção de esforços" funcione como mecanismo para garantir a melhor satisfação do interesse público. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se manifestou, por meio do Acórdão nº 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

> A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

d. Observa-se, portanto, que, embora não se trate de regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve ser reservada às contratações nas quais a atuação individual dos licitantes possa comprometer o êxito do certame e, por consequência, a adequada execução do objeto contratado.

e. Ademais, admitir a formação de consórcios neste caso poderia, ao contrário do interesse público, reduzir a competitividade do certame, uma vez que permitiria a associação de empresas que, individualmente, já detêm capacidade técnica e financeira para disputar o objeto licitado.

3.13.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.7.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.12. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º, da Lei Estadual nº 8.417/2016, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **16.14.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem **12.2** deste Edital;

4.2.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

6.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

7.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços

ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

7.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. A Prefeitura Municipal, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

9. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

9.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

10.1.1. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

10.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

10.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal do Portal de Compras Públicas.

11.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.

f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.

i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema

eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16.** Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal do Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

12.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, **são de 10 (dez) dias úteis**, de acordo com o art. 55, II, "a" da Lei 14.133/21.

12.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

12.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.2. O modo de disputa poderá será o **"aberto".**

12.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.2.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

12.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

13. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.

13.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

13.4. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

13.5. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

13.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

13.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

13.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

13.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

13.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

13.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

13.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e esta persistir **por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será **suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário, quando solicitado pelo pregoeiro, para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

14.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem IV do item 15.1.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.4. As regras previstas no item 15.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.6.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.6.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.6.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.6.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA HABILITAÇÃO.

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

15.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

15.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

15.8. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02(DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

15.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.10. Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) e Comprovante de situação cadastral do CPF dós sócios

15.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.13. Ressalvado o disposto no **item 5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.15.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; e quadro de Sócios e Administradores.

15.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador.

15.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região da sede da licitante.

15.15.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

15.15.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

15.15.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.15.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.16.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

d) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

e) Para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.

f) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 16.16.1. alínea "a" mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

g) Prova de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no §4º do art. 69, da Lei nº 14.133./2021;

15.16.1.1. Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial;

15.16.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos e Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões).

15.16.2.1. Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

15.16.3. Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Certidão de Distribuição de Ações Criminais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, as certidões devem ser emitidas em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa.

15.16.4. Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de não consta como sócio(a) de sociedade ativa da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias, onde possamos extrair as seguintes informações: - A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante, e; - A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante na composição societária em sociedades.

15.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.17.1. Comprovação de no mínimo 01 (uma) aptidão - **Atestado(ou declaração) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto da deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

16.12.1 o(s) atestado(s) ou declaração(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) prestado(s), contendo os itens listados no termo de referência.

15.17.2. Licença de funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

15.17.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.17.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.18. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO E OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES.

15.18.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.18.2. A critério do pregoeiro, os documentos de habilitação poderão ser solicitados para serem remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Setor de Licitações do(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 16** deste Edital. Ressalta-se que esta solicitação só deverá ser atendida se o pregoeiro solicitar o encaminhamento dos documentos via chat após a empresa ser declarada vencedora do certame.

15.18.2.1. O não atendimento a solicitação realizada pelo Pregoeiro constante no subitem 16.18.2 ensejará na inabilitação do licitante.

15.18.3. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.15.2,16.15.4,16.15.5 e 16.15.6, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.18.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.18.5. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

15.18.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via plataforma eletrônica, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.18.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.18.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.18.11. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

15.18.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15.18.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.18.14. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigências e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração - Anexo IV);

15.18.15. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho - Anexo V);

15.18.16. Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME´s) e Empresa de Pequeno Porte (EPP´s) (Modelo de Declaração – Anexo VI);

15.18.17. Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo IX);

15.18.18. Declaração informando todos os dados (Nome, RG, CPF, endereço completo e e-mail) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

15.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização**.**

15.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 20 (vinte) minutos**.

16.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para **apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

16.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e "ato de habilitação ou inabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 18.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.7. Pedido de reconsideração, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

16.10. A decisão será disponibilizada por meio do **Sistema do Portal de Compras Públicas,** na área pública, junto ao Edital.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18. CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

18.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo XI deste instrumento convocatório.

18.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

18.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

19.1.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação 2.070 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Classificação econômica: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informações/comunic. - PJ
Sub elemento: 3.3.90.40.11 – Locação de Softwares

20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

21.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial de União, Jornal de grande circulação, Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação **(Município de Medicilândia/PA)** e o **horário de Brasília**.

21.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Credencial;
Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento das exigências previstas e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;
Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME´s) e Empresa de Pequeno Porte (EPP´s);
Anexo VII - Modelo de Declaração de Veracidade: Declarando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas.
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital: Declarando para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Anexo IX - Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário;
Anexo X - Minuta do Contrato

Medicilândia - PA, 12 de novembro de 2026

DEYWIS JULIANO DANIEL:03537902905
Assinado de forma digital por DEYWIS JULIANO DANIEL:03537902905

DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência é elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia/PA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo como referência o Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

2.2. Constitui objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento e fornecimento de sistemas informatizados de gestão em saúde, aplicados exclusivamente ao setor público, mediante licença de uso de software, compreendendo implantação, configuração, parametrização, capacitação dos usuários, manutenção corretiva, evolutiva e legal, suporte técnico e atendimento especializado dos aplicativos e módulos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia/PA.

2.3. A contratação será processada por licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme justificativa constante do ETP, observada a Lei nº 14.133/2021.

22. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

A solução será contratada em LOTE ÚNICO, em razão da interdependência técnica e operacional entre a implantação, o licenciamento, a manutenção, as atualizações e o suporte, que deverão funcionar de forma integrada e sob responsabilidade centralizada de uma única contratada. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
LOTE ÚNICO	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA MÉDIA E ALTA CO		1,000	SERVIÇO
	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA MÉDIA		12,000	SERVIÇO

22.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

22.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de manutenção permanente da solução tecnológica. A vigência poderá ser

prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a permanência da necessidade dos serviços e o atendimento aos demais requisitos legais, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

23. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

23.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

23.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

24.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de segurança da informação necessários para garantir o adequado fornecimento e funcionamento dos sistemas informatizados de gestão em saúde, considerando as particularidades das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia/PA.

A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade técnica e operacional para disponibilizar, implantar e manter os sistemas, bem como prestar os serviços de capacitação, manutenção, suporte técnico e atendimento especializado, assegurando o funcionamento adequado das funcionalidades contratadas.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.1. Requisitos técnicos e funcionais

I – Disponibilizar sistemas informatizados específicos para a gestão pública da saúde, contemplando as funcionalidades e os módulos definidos pela Administração no Termo de Referência;

II – Garantir a integração entre os módulos contratados, permitindo o compartilhamento controlado de informações entre os setores e as unidades de saúde;

III – Possibilitar o acesso simultâneo dos usuários autorizados, mediante identificação individual e controle de permissões;

IV – Permitir a geração de relatórios gerenciais, administrativos e operacionais, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

V – Assegurar a compatibilidade dos sistemas com as exigências e os padrões de informação estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, especialmente quanto aos registros e procedimentos relacionados ao Sistema Único de Saúde - SUS, quando aplicáveis;

VI – Disponibilizar mecanismos de atualização dos sistemas, inclusive para adequação às alterações legais, normativas e operacionais que incidam sobre as atividades da saúde pública;

VII – Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas e processadas.

6.2. Requisitos de implantação e operacionalização

I – Realizar a implantação dos sistemas, compreendendo instalação, configuração, parametrização e adequação às necessidades operacionais da Administração;

II – Executar, quando tecnicamente necessário e viável, a migração dos dados provenientes de sistemas anteriormente utilizados, preservando a integridade e a segurança das informações;

III – Disponibilizar treinamento e capacitação aos servidores e profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a adequada utilização dos módulos contratados;

IV – Apresentar cronograma de implantação, contendo as etapas e os prazos necessários à disponibilização dos sistemas;

V – Assegurar que os sistemas estejam efetivamente operacionais e aptos à utilização após a conclusão da implantação e validação pela Administração.

6.3. Requisitos de suporte técnico e manutenção

I – Disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento das demandas dos usuários;

II – Realizar manutenção corretiva para identificação e solução de falhas, erros e inconsistências nos sistemas;

III – Realizar manutenção evolutiva, compreendendo melhorias e aperfeiçoamentos das funcionalidades disponibilizadas, conforme as condições contratadas;

IV – Promover atualizações necessárias à adequação dos sistemas às alterações legais e normativas aplicáveis;

V – Estabelecer níveis mínimos de atendimento e prazos para resposta e solução das solicitações, de acordo com a gravidade e a natureza das ocorrências.

5.4. Segurança da informação e proteção de dados

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente em razão da natureza sensível das informações relacionadas à saúde dos usuários do SUS.

Deverá, ainda:

I – Adotar mecanismos de autenticação e controle de acesso por perfil de usuário;

II – Manter registros de acesso e operações realizadas nos sistemas;

III – Implementar mecanismos de proteção contra perda, alteração indevida, vazamento ou acesso não autorizado às informações;

IV – Realizar rotinas de backup e disponibilizar procedimentos de recuperação dos dados;

V – Assegurar que as informações pertencentes à Administração permaneçam sob seu controle, inclusive quanto à possibilidade de exportação e recuperação dos dados ao término do contrato.

6.5. Qualificação técnica

I. A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na implantação, disponibilização ou manutenção de sistemas informatizados de gestão, preferencialmente na área da saúde.

II. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à complexidade do objeto, observando o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem estabelecer condições excessivas ou restritivas à competitividade.

6.6. Sustentabilidade

I. Considerando que o objeto possui natureza predominantemente tecnológica e envolve disponibilização de software e serviços especializados, deverão ser priorizadas soluções que contribuam para a redução do consumo de papel, a digitalização de procedimentos administrativos e a racionalização dos recursos tecnológicos, observadas as condições de viabilidade técnica e econômica.

6.7. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá de forma integrada, compreendendo:

7.1.1. **Implantação:** apresentação de plano e cronograma, disponibilização do ambiente, configuração, parametrização, habilitação dos módulos e validação pela Administração.

7.1.2. **Migração de dados:** quando tecnicamente necessária e viável, mediante planejamento, preservação da integridade e segurança dos registros e validação pela Administração.

7.1.3. **Capacitação:** treinamento dos servidores e usuários indicados, abrangendo as rotinas e funcionalidades dos módulos contratados.

7.1.4. **Licenciamento:** disponibilização continuada das licenças e funcionalidades durante a vigência contratual.

7.1.5. **Suporte e manutenção:** atendimento contínuo das solicitações, correção de falhas, melhorias e atualizações legais, observados os níveis de serviço acordados.

7.2. A implantação deverá iniciar após a emissão da ordem de serviço e observar cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Administração. O prazo específico para conclusão da implantação deverá ser definido no cronograma aprovado. A prestação mensal do licenciamento e dos serviços continuados será medida durante a vigência contratual.

7.3. Caso não seja possível iniciar o serviço na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os serviços serão realizados no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.5. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA E SEUS

7.5.1. Respectivos Módulos

7.5.1.1. Os referidos Sistemas deverão ser instalados nas unidades de Saúde da Prefeitura Municipal, compreendendo UBSs, Centros de Especializações, UPA/PS/PA, Almoxarifado Farmácia, Laboratório Municipal, Hospital Municipal e/ou outras indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a fase de implantação dos Sistemas.

7.5.1.2. A Prefeitura Municipal, disponibilizará toda a infraestrutura de hardware e conectividade necessária para o perfeito funcionamento do Sistemas em suas unidades de atendimento e gestão.

7.5.1.3. Nas quantidades de Unidades prováveis de Implantação dos Sistemas no Município, podem ser incluídas novas e/ou excluídas, conforme demandas da Secretária Municipal de Saúde Pública, durante o período contratual, pela qual será indicada no ato do início da implantação, podendo ser verificadas também *Inloco* pela contratada na inspeção proporcionada durante a realização de Visita Técnica. Verificando locais e quantitativo de Servidores usuários dos Sistemas em referência.

7.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Medição e recebimento.

9.1.1. A implantação será recebida provisoriamente após a disponibilização dos módulos e a conclusão das atividades previstas no cronograma, mediante verificação técnica. O recebimento definitivo ocorrerá após validação pela Administração quanto à conformidade com os requisitos e funcionalidades contratados, mediante termo detalhado.

9.1.2. Os serviços continuados e o licenciamento mensal serão medidos por competência mensal, considerando a disponibilidade da solução, a execução do suporte e da manutenção e a inexistência de pendências impeditivas, com atesto do fiscal do contrato. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2. Da liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica**:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos/serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

10.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica pública ou privada com apresentação de Notas Fiscais e Contrato de Prestação de Serviços, constando que prestou ou presta serviços de implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão de Saúde que comprove constar módulos de Farmácia-Almoxarifado, Laboratório Público, Regulação: Médica, Laboratorial, Imagens, Eletivas e Transporte de Pacientes/TFD, Atendimento Hospitalar, Urgência e Emergência e Especialidades Médicas, Vigilância Sanitária e Portal de Transparência Pública em Saúde, todos estes módulos operando de forma integrada e afim de gerar de forma automática o PRONTUÁRIO ELETRÔNICO do cidadão, bem como informar que o sistema possuía integração entre os prontuários pro ativamente com o e-SUS PEC do Governo Federal;

10.3.3. Apresentar em conjunto, comprovação que a proponente prestou serviços de implantação e hospedagem da plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal, na Atenção Básica, bem como realizou treinamento e suporte técnico para médicos, enfermeiros, auxiliares, recepcionistas e outros profissionais da atenção primária para o uso do sistema na sua versão completa.

10.3.4. Apresentar em conjunto, comprovação que a proponente prestou serviços de implantação de sistema de Monitoramento dos Indicadores de Saúde da Atenção Primária.

10.3.5. Apresentar em conjunto, comprovação que a proponente prestou serviços de implantação de módulo PACS - para recebimento, armazenamento, indexação, interoperabilidade, consulta e visualização web de exames de imagem em padrão DICOM.

10.3.6. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
- Descrição mínima dos serviços executados com suas quantidades;
- Comprovação da qualidade dos serviços executados e se consta alguma irregularidade contra o prestador;
- Possuir assinaturas físicas ou digitais

10.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo.

I. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

II. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) contratado pela Prefeitura Municipal. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III e IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

> **"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso".

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 163.968,22 (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em Dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de para o exercício de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação 2.070 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Classificação econômica: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informações/comunic. - PJ
Sub elemento: 3.3.90.40.11 – Locação de Softwares

12.2. A Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2. Executar integralmente o objeto, observando este Termo de Referência, o ETP, o edital, a proposta e o contrato.

14.3. Disponibilizar e implantar os sistemas, configurar e parametrizar os módulos e apresentar cronograma de execução.

14.4. Capacitar os usuários indicados pela Administração e fornecer orientações e materiais necessários à utilização.

14.5. Manter os sistemas disponíveis e realizar suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal durante a vigência.

14.6. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação e cumprir a LGPD, preservando sigilo e confidencialidade dos dados.

14.7. Realizar backups e assegurar a exportação e recuperação dos dados da Administração ao término do contrato, em formato tecnicamente utilizável.

14.8. Corrigir, sem ônus adicional, falhas e inconformidades imputáveis à execução dos serviços.

14.9. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.10. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão culposa ou dolosa na execução contratual.

14.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

14.12. Acatar as orientações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s),decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es), THALYS IVAN SILVEIRA DE SOUZA, PORTARIA nº 02/2026/SMS **(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)** indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

17. DA APRESENTAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

17.1. A empresa ganhadora do certame, licitante classificada e homologado em primeiro lugar, deverá apresentar o sistema completo conforme descrito os itens abaixo. Integrado e voltado para a Saúde Pública, contemplando Integração com a Atenção Básica, bem como Atendimento na Média, Alta Complexidade e Especialidades, que compõem toda a solução, demonstrar todo o fluxo de ações, procedimentos, operações e funções de acordo com o OBJETO e FUNCIONALIDADES DO SISTEMA, descritas como necessárias neste Termo de Referência.

17.2. Para tal será indicado pelo(a) Gestor(a) da Secretária Municipal de Saúde até mais ou igual a 03 (três) responsáveis, representantes legais para verificação e testes de todo o fluxo específico em conformidade com o OBJETO da licitação. Esta verificação poderá ser efetuada logo após a fase de lances, ou a critério do Pregoeiro por convocação, em comum acordo com a Secretária Municipal de Saúde, que poderá ocorrerá no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, através de convocação por e-mail e/ou telefonema ao licitante. Devendo ocorrer antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, para atestado final de conformidade com as Especificações dos Sistemas. Devendo ser apresentado em equipamento próprio da licitante, com informações suficientes na base de dados dos sistemas para a realização da apresentação técnica, não sendo permitido a apresentação em forma de simulação e/ou slides, ou que não seja utilizando o software ofertado.

17.3. Sendo a referida apresentação obrigatoriamente ser feita para Secretaria Municipal de Saúde do Município em lugar indicado pela mesma. Devendo ser de forma Presencial e/ou Remota, conforme indicado no documento de convocação.

17.4. Após esta avaliação, os representantes legais indicados pelo(a) Gestor(a) da Secretária Municipal de Saúde, emitirá laudo técnico da avaliação. Sendo positiva a avaliação e estando de acordo, segue o processo para assinatura do Contrato.

17.5. Se a DEMONSTRAÇÃO apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, convocará para apresentação o segundo classificado, e seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de licitante que atenda às especificações do Termo de Referência com referência ao Objeto e critérios de avaliação positiva.

17.6. Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da apresentação, como computadores, aparelho de projeção e conectividade, e outros.

17.7. A apresentação (Demonstração) dos Sistemas e/ou módulos do software correlatos a que se refere os incisos anteriores não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida e conduzida apenas pelos indicados para avaliação (comissão nomeada).

18. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

18.1. Para a prova de conceito, a comissão especial poderá dar o início a sessão, logo após, fará a leitura dos itens do termo de referência e a licitante deverá apresentar as funcionalidades em sua totalidade, seguindo uma apresentação estritamente técnica funcional e não comercial. A apresentação do item deverá ser realizada de forma clara e objetiva, os itens serão lidos em sequência pela comissão, não sendo permitido pular itens ou realizar a apresentação de forma aleatória, exceto mediante solicitação da Comissão Avaliadora.

18.2. A licitante deverá apresentar os itens em pleno funcionamento, inserindo informações completas no banco de dados, não sendo admitido apresentação superficial que não comprove efetivamente a tarefa. O item não apresentado ou apresentado de forma superficial ou incompleta, não será considerado atendido pela Comissão.

18.3. É obrigatória a apresentação de sistema em ambiente de produção ou homologação real, dotado de banco de dados ativo e infraestrutura operacional autêntica. Não serão admitidas, sob hipótese alguma, apresentações baseadas em protótipos não funcionais, maquetes de telas (*mockups*), rotinas simuladas ou fluxos gerados por ferramentas de Inteligência Artificial (IA). O descumprimento desta exigência ou a constatação de qualquer simulação artificial ensejará a reprovação imediata da licitante nos itens avaliados.

18.4. A análise do software não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida apenas pela Comissão Especial de Avaliação, os participantes da licitação poderão realizar questionamentos de ordem técnica, solicitadas diretamente a comissão que em casos que julgar pertinente solicitará a licitante a apresentar novo esclarecimento do fato;

18.5. A apresentação técnica deverá ser realizada com observância aos critérios estabelecidos no **Anexo I**.

18.6. Os requisitos constantes no **Anexo I** são considerados obrigatórios a sua apresentação e deverão ser atendidos pela licitante. O descumprimento de qualquer requisito previsto no referido anexo implicará na desclassificação imediata da proposta.

18.7. Os requisitos (itens) constantes no **Anexo I** deverão ser atendidos em percentual mínimo de 90% de sua totalidade. O não atendimento ao percentual mínimo exigido implicará igualmente na desclassificação imediata da licitante.

18.8. A licitante deverá apresentar todos os fluxos de ações, procedimentos, operações e funções de acordo com o OBJETO e FUNCIONALIDADES DO SISTEMA, descritas como necessárias neste Termo de Referência

19. CONCEITO TÉCNICO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS OFERECIDOS

19.1. Para a Atenção Primária (PSFs/UBSs) o sistema a ser instalado deverá ser o e-SUS-PEC do Ministério da Saúde, para as demais áreas deve ser exclusivamente utilizado sistemas gestão em Saúde da Média e Alta Complexidade visando atender a complexidade da área e a necessidade de customização do software para adequar as necessidades específicas.

19.2. A execução do Objeto: Deve estar de acordo com o **ANEXO I**, abaixo descrito

I. Quadro de demonstração dos requisitos técnicos, obrigatoriedade relacionados abaixo:

Especificações técnicas do sistema especializado para Atendimento a Média e Alta Complexidade com Integração a Atenção Básica (E-SUS PEC)

Para a atenção primária o sistema a ser instalado deverá ser o e-SUS-PEC do Ministério da Saúde - Governo Federal, para as demais áreas deve ser exclusivamente utilizado sistemas especializados de gestão em Saúde para Média e Alta Complexidade visando atender a complexidade da área e a necessidade de customização do software para adequar as necessidades específicas

ANEXO I DO TR - REQUISITOS / FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

ITENS	Especificações técnicas do sistema especializado em saúde	Atende	Não atende
01	**Primeira Simulação** - (Validação de sistema em plataforma web) A licitante deverá abrir o sistema em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores CHROME ou FIREFOX ou EDGE em sua última versão disponibilizada pelos sites dos fabricantes, executar o sistema sem a necessidade de instalar qualquer artefato de software ou plugin que simule ambiente web ou acesso remoto ou que não seja plugin nativamente do navegador escolhido		
02	**Segunda Simulação** - (Validação da Integração entre o e-SUS-PEC e o Sistema Especializado) A licitante deverá demonstrar a integração efetiva entre o sistema e-SUS-PEC e o sistema proprietário especializado por meio da realização completa de um fluxo de atendimento, conforme descrito a seguir: • **No e-SUS-PEC**, a licitante deverá: Abrir o sistema e realizar um **novo cadastro de cidadão**; Registrar o **atendimento na recepção**; Executar o **atendimento de triagem**; Realizar o **atendimento médico**, com seu devido encerramento.		

	• **No sistema especializado**, em seguida, a licitante deverá: Abrir o sistema e realizar o **atendimento da recepção**, sendo que o sistema deverá **localizar automaticamente o paciente previamente cadastrado no e-SUS-PEC**, **sem necessidade de novo cadastro**; Registrar o **atendimento de triagem**; Realizar o **atendimento médico**, no qual o sistema deverá permitir ao profissional **visualizar integralmente as informações clínicas e administrativas** lançadas anteriormente no e-SUS-PEC, incluindo histórico de atendimentos, triagens, e demais dados pertinentes ao cuidado do paciente, sem ter que sair do sistema especializado; Teste de integração com CADSUS WEB - Na tela de cadastro do paciente, localizar a pessoa na base de dados federal utilizando apenas o cpf, devendo o sistema carregar todas as informações para a tela de cadastro do sistema, incluindo o número do cartão SUS, e após o registro poderá a critério imprimir o cartão sus Essa simulação visa comprovar a existência de **interoperabilidade plena entre os sistemas**, de forma a garantir **continuidade do cuidado, integridade dos dados, e evitar retrabalho** por parte dos profissionais, além de assegurar conformidade com os padrões de integração exigidos pelo Ministério da Saúde		
03	**Terceira Simulação** - (Funcionalidades adicionais no e-SUS-PEC APS) A licitante deverá demonstrar capacidade técnica de inserir funcionalidades anexadas ao ESUS-PEC sem a necessidade do usuário logar em outro sistema para os seguintes cenários: • Disponibilizar um painel de chamada no qual o profissional poderá chamar o paciente diretamente do ESUS pec, sem a necessidade de logar em outro sistema. • O sistema deverá permitir que o profissional acesse, a partir do e-SUS PEC, o prontuário eletrônico do sistema especializado, possibilitando a visualização integrada das informações do paciente, inclusive resultados de exames laboratoriais e exames de imagem em padrão DICOM, sem a necessidade de autenticação ou acesso a outro sistema. • Deverá ser possível preencher as fichas no modelo padronizado pelo SINAN através de acesso a partir do e-SUS PEC, sem a necessidade de acessar outro sistema. • A simulação tem por finalidade demonstrar que a solução ofertada pela licitante disponibiliza recursos complementares ao e-SUS PEC, garantindo ao profissional o acesso integrado às funcionalidades adicionais, sem a necessidade de utilização de nova autenticação.		
04	**Quarta Simulação** - (Acessibilidade e gestão) A licitante deverá apresentar painel de chamados, deverá apresentar a capacidade do sistema em chamar o paciente através de painel próprio do sistema (nativo), com recurso de acessibilidade visual: apresentar nome		

	do paciente e local que o mesmo deva se dirigir, acessibilidade auditiva: o sistema deverá realizar o chamamento através de voz eletrônica robotizada ou voz sintetizada por computador, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta. De forma integrada o painel deve mostrar também os atendimentos do sistema E-sus PEC (APS) permitindo que os profissionais realizarem chamadas via painel também, bem como no atendimento das especialidades, UPA (pronto atendimento).		
05	**Quinta Simulação - (**Teste de Autenticidade de Documentos e Assinatura Eletrônica com Certificação Digital**)** A licitante deverá emitir pela tela de atendimento uma receita médica e um atestado médico, deverá validar a veracidade dos documentos através de site próprio utilizando a chave eletrônica e/ou QR Code. Deverá demonstrar, por meio de simulação prática, a capacidade do sistema proprietário especializado em **emitir documentos com assinatura digital qualificada**, conforme as exigências legais vigentes e normativas do Conselho Federal de Medicina (CFM). 1. Durante a simulação, a licitante deverá: 2. Acessar o sistema especializado e **realizar um atendimento médico**; 3. Gerar uma **receita médica eletrônica**, contendo os dados do paciente, do profissional e os medicamentos prescritos; 4. Proceder com a **assinatura digital da receita médica** utilizando um **certificado digital válido ICP-Brasil – tipo A3 ou em nuvem**, de posse do profissional médico, em conformidade com as normas do CFM; Esta simulação tem como objetivo garantir que o sistema está adequado às exigências legais de **segurança, rastreabilidade e validade jurídica dos documentos eletrônicos**, especialmente em relação a prescrições médicas, atendendo aos princípios de autenticidade, integridade e não repúdio.		
06	**Sexta Simulação** - (Criação e personalização de documentos) A licitante deverá demonstrar no sistema a capacidade de o usuário importar um modelo de documento em pdf e configurar o seu preenchimento com variáveis do sistema ou campo livre. Durante a simulação, a licitante deverá: A simulação deverá demonstrar a capacidade do sistema de importar documentos em formato PDF, permitir a configuração dos campos de preenchimento pelo próprio usuário e possibilitar a utilização da ficha configurada diretamente no sistema. 1. Para tanto, deverão ser executadas as seguintes etapas: 2. Importação de um documento em formato PDF para o sistema; 3. Abertura do PDF no sistema, com possibilidade de configuração dos campos de preenchimento, permitindo a vinculação a variáveis já existentes na solução ou a definição de campos para digitação livre;		

	4. Abertura da ficha cadastrada e configurada, com demonstração de seu preenchimento diretamente no sistema. O objetivo desta simulação é comprovar que a solução permite a incorporação de novos documentos e formulários de maneira configurável, sem depender de desenvolvimento específico ou solicitação posterior à licitante.		
07	**Sétima Simulação** - (Validação da Integração com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) A licitante deverá demonstrar, por meio de simulação, a capacidade do sistema em realizar a entrada de produtos no módulo de controle de estoque utilizando dados provenientes da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme os seguintes cenários: • Importação por XML da NF-e: A licitante deverá acessar o módulo de controle de estoque e realizar uma nova entrada de produtos utilizando **exclusivamente o arquivo XML da nota fiscal**. O sistema deverá, automaticamente, **interpretar o XML e carregar a lista completa de produtos**, contendo todos os dados essenciais, tais como descrição, quantidade, unidade, valor unitário, entre outros. • Durante a entrada, o sistema deverá: **Sugerir o cadastramento automático de novos itens** não encontrados no banco de dados, ou; **Indicar produtos equivalentes já existentes no sistema**, permitindo ao operador fazer a vinculação de forma prática. Ao finalizar a entrada, o sistema deverá apresentar, em **tela específica**, o **saldo atualizado dos produtos no estoque**. • Importação por número da NF-e**:** Em seguida, a licitante deverá repetir todo o processo anterior, utilizando **apenas o número da nota fiscal eletrônica**, sem envio do arquivo XML. O sistema deverá localizar e importar automaticamente os dados da NF-e a partir da SEFAZ, carregando as informações do documento fiscal da mesma forma, permitindo o registro completo da entrada de produtos no estoque. Essa simulação tem por objetivo validar a **integração do sistema com a base da NF-e nacional**, garantindo agilidade, rastreabilidade, integridade das informações e redução de erros no processo de controle de insumos e materiais pela administração pública.		
08	**Oitava Simulação** - (Teste de Segurança) O Sistema da licitante deverá possuir sistema de proteção contra método tentativa/erro de login, onde propositalmente deve errar a senha por 5 vezes, devendo o sistema bloquear novas tentativas de acesso por período de tempo de no mínimo 60 segundos, que ao errar as credenciais de acesso consecutivamente o terminal deverá ser bloqueado.		
09	**Nona Simulação** - (Se for o caso, Teste de comunicação eletrônica)		

	A licitante deverá enviar uma comunicação interna acompanhada de anexo sendo de: fulano para ciclano, sendo este ao receber, ser notificado em tela, podendo responder a comunicação imediatamente.		
10	**Decima Simulação** - (Log's de Auditoria) no sistema deverá ser demonstrado a movimentação de acessos via log's de auditoria , registrando data/hora, eventos (inclusão, exclusão, alteração, uploud,) usuário de acesso, e dados antes e depois.		
11	**Decima Primeira Simulação** - (Faturamento) Demonstrar visualização de procedimentos do faturamento, por profissional, por paciente, por sessão, por especialidade, possibilitando ajustes de erros como troca de procedimentos entre profissionais, mudança de tipo de BPAs e exclusão de procedimentos, objetivando a correção antes da exportação tanto consolidada quanto individualizada, gerar também exportação: BPA, SIA, AIH, RAAS e APAC.		
12	**Decima Segunda Simulação** - (Integração Exames de Imagem e PACS) A licitante deverá demonstrar, durante a apresentação técnica, a integração entre o sistema proprietário especializado, os equipamentos de diagnóstico por imagem e o sistema PACS. A demonstração deverá contemplar o fluxo completo do exame de imagem, desde o registro da solicitação no sistema até a visualização da imagem no prontuário eletrônico do paciente, observando as seguintes etapas: Deverá registrar, em tela própria do sistema especializado, dos dados do paciente, do profissional solicitante e dos exames de imagem solicitados, sendo permitida a inclusão de mais de um exame no mesmo pedido. Em sequência por meio de simulador de equipamento de radiografia, deverá obter a worklist gerada anteriormente, deverá realizar o exame simulado de radiografia e enviar a imagem gerada em padrão DICOM ao sistema especializado. Ao final deverá apresentar o acesso a imagem DICOM do exame no sistema especializado. Esta simulação visa comprovar que a solução ofertada possui integração efetiva com DICOM Modality Worklist e PACS, garantindo interoperabilidade com equipamentos de imagem, redução de digitação manual, maior segurança na identificação do paciente e acesso centralizado aos exames diretamente no sistema especializado.		
13	**Décima Terceira Simulação** – (Relatórios básicos) A licitante deverá demonstrar os seguintes relatórios: Relatório de Procedimento Mensal, onde os procedimentos serão listados em linha e a quantidade em coluna com total de cada dia do mês, ao final da ultima coluna com o total do mês. Relatório Sintético de Faturamento, onde serão apresentados os procedimentos faturados, com a quantidade e valor, estes deverão estar		

	agrupados por grupo, subgrupo e forma de organização, deve também possuir um filtro com esses campos. • Relatório de faturamento RAAS, contendo as informações faturadas no RAAS. • Relatório de atividade Coletiva, contendo o profissional realizador e os participantes. • Relatório quantitativo de atendimento por profissional. • Relatório de cadastro individual podendo filtrar por equipe, micro área, faixa etária e sexo, deve apresentar relação nominal de cadastros com o endereço. • Relatório do território, contendo a rua, domicílios que a compõem e seus moradores. • Relatório de produtividade mensal do acs, deve conter o nome do acs/tacs e sua produção de cadastro individual, cadastro domiciliar e visita (por tipo) realizada dentro de cada dia do mês. • Relatório com cálculo de efetividade das unidades que compõem APS. • Relatório de estoque, com o produto, lote, validade, total de entrada, saída, dispensação, distribuição e estoque atual. • Relatório de consumo médio de medicamento. • Relatório de diária dos motoristas, apresentando o nome, data de saída, data de chegada, veículo utilizado, destino e valor. • Relatório nominal com empresas cadastradas por CNAE. • Relatório nominal de alvarás emitidos. • Relatório de notificações ou agravos. • Relatórios de usuários ativos no sistema. • O objetivo desta simulação é homologar os relatórios gerenciais e fiscais necessários para a gestão pública municipal		
14	**Decima Quarta Simulação** - (Apresentação do Portal da Transparência em Saúde) A licitante deverá apresentar o **Portal da Transparência em Saúde** integrado ao sistema ofertado, com **acesso público irrestrito via internet**, permitindo à população acompanhar, em tempo real ou com atualização em tempo real, os principais indicadores de produção dos serviços de saúde do município. O portal deverá estar disponível para acesso durante a simulação e deverá exibir, no mínimo, as seguintes informações: • Quantidade diária de atendimentos realizados, com detalhamento por área de atuação; • Média diária de atendimentos por setor; • Total mensal consolidado de atendimentos, por área; • Atendimentos realizados na Atenção Primária à Saúde; • Atendimentos em Saúde Bucal; • Atendimentos por especialidades (Atenção Especializada); • Atendimentos hospitalares; • Atendimentos realizados pela Farmácia Municipal; • Quantidade de vacinas aplicadas;		

	• Atendimentos realizados pelo laboratório municipal; • Número de atendimentos realizados pelo serviço de transporte de pacientes. • Mapa de calor e Taxa de ocupação de leitos de unidades de urgência e emergência. Além dos indicadores acima, o portal deverá **permitir que o cidadão possa consultar, de forma clara e acessível**, o **estoque atualizado de medicamentos disponíveis na farmácia principal do município**, com informações como nome do medicamento, quantidade disponível e data da última atualização. O gestor poderá parametrizar as informações que ficarão acessíveis no portal da transparência. A simulação tem como objetivo comprovar que a solução proposta cumpre os princípios da **transparência pública, publicidade dos atos administrativos e controle social**, conforme determinações legais e normativas dos órgãos de controle e fiscalização.		
15	**Decima Quinta Simulação** - (Apresentação da Sala de Situação) A licitante deverá fornecer uma plataforma de acesso restrito e seguro, com painéis de dados (dashboards) atualizados, visando ao monitoramento da saúde municipal por parte da gestão. O portal deverá estar disponível para acesso durante a simulação e deverá exibir, no mínimo, as seguintes informações: • Média de tempo de consulta dos atendimentos de cada médico e dentista; • Quantos pacientes estão aguardando atendimento em cada unidade em tempo real; • Quantos encaminhamentos para especialidades foram realizados mês e quantos cada profissional realizou; • Efetividade de cada profissional; • Efetividade de cada unidade; • Quantos pacientes estão aguardando agendamento para cada especialidade; • Desempenho de visitas por equipe e acs/tacs; • Quais medicamentos estão vencidos e próximos a vencer; A simulação tem como finalidade comprovar que o sistema proposto oferece a apresentação de indicadores que visam transformar dados em decisões estratégicas, combatendo os principais gargalos da saúde municipal.		
16	**Decima Sexta Simulação** - (Apresentar Monitoramento da APS e dos Indicadores do novo financiamento) A licitante deverá apresentar o módulo de monitoramento de indicadores em pleno funcionamento, incluindo os **Componentes II** e **III** vínculo, acompanhamento territorial e qualidade, do modelo de financiamento. A solução deve conter base de dados demonstrativa com volumetria suficiente para permitir a análise e a compreensão integral dos resultados. **Indicadores para APS:** Exibir, de forma clara e estruturada, os		

	indicadores exigidos para cada um dos componentes, permitir a visualização de forma nominal sintética e analítica de cada indicador • **C2: Cuidado no Desenvolvimento Infantil** • **C3: Cuidado da Gestante e puérpera** • **C4: Cuidado da Pessoa com Diabetes** • **C5: Cuidado da Pessoa com Hipertensão** • **C6: Cuidado da Pessoa Idosa** • **C7: Cuidado da mulher**		
17	O sistema proprietário deverá ser em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores Chrome, Edge ou Mozilla, em suas últimas versões, sem a necessidade de utilização de plugins externos ou emuladores que simulem ambiente web		
	Integrações e exportações obrigatórias		
18	O sistema proprietário deverá possuir integração com o CADSUS via API, sendo que no momento da realização do cadastro de um novo paciente, deverá permitir utilizando-se apenas do CPF ou número do cartão sus obter as informações do paciente, podendo ainda a critério realizar buscas utilizando o nome do paciente, nascimento e nome da mãe de forma idêntica ou semelhante.		
19	O sistema proprietário deverá possuir integração via API com CNES, podendo sincronizar os estabelecimentos do sistema com o CNES nacional de forma simplificada. Poderá ainda possibilitar a leitura do arquivo TXT.PROC manualmente.		
20	O sistema proprietário deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line ou através de leitura do arquivo fornecido pelo site do SIGTAP, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores, poderá ainda permitir localizar os procedimentos pelo nome ou pelo código.		
21	O sistema proprietário deverá possuir integração via API com o SI-BNFAR, devendo permitir a transmissão da movimentação das farmácias conforme último leiaute disponibilizado pelo Ministério da Saúde.		
22	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema BPA, podendo escolher a competência, o estabelecimento, o período pela data do atendimento ou pela data do lançamento e ainda filtrar por tipo de financiamento e tipo de BPA (consolidado ou individualizado).		
23	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema RAAS, podendo selecionar o estabelecimento, o tipo de RAAS e a versão do layout do RAAS.		
24	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema SISAIH01, podendo selecionar o estabelecimento, a data de apresentação de o tipo de AIH.		

25	O sistema proprietário deverá possuir rotina de exportação de arquivo para o sistema APAC, podendo selecionar o estabelecimento, a data inicial e final dos lançamentos.		
	Cadastro de pessoas, profissionais e estabelecimentos		
26	O sistema proprietário deverá possuir formulário para o cadastro dos estabelecimentos de saúde, sendo ainda possível cadastrar os profissionais. Deverá ainda permitir a criação de departamentos dentro dos estabelecimentos, permitindo assim melhor organização nas informações de cada ambiente.		
27	O sistema proprietário deverá permitir o cadastro de pessoas com as seguintes informações: nome, nome social, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, CNS, CPF, RG, endereço completo, município de nascimento, cor/raça, orientação sexual, nacionalidade, sexo, identidade de gênero, escolaridade, tipo sanguíneo, local de trabalho, estado civil, telefone contato, e-mail, deverá ainda anexar documentos ao cadastro, deverá localizar o endereço utilizando apenas o CEP.		
28	O sistema proprietário deverá possuir rotina para a unificação de prontuários duplicados, devendo escolher o prontuário principal e o obsoleto, ao unificar todas as informações do prontuário obsoleto deverá ser transferida integramente para o prontuário principal, e logo após o prontuário obsoleto deverá deixar de existir no sistema.		
29	O sistema proprietário deverá possuir a rotina de visualizar os cadastros incompletos faltando a informação do cartão sus ou CPF, podendo ainda atualizar de forma automática o cadastro através da integração via API com o CADWEB caso o cadastro tenha CNS ou CPF.		
	Segurança do sistema proprietário especializado		
30	O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades, independentes do cadastro de usuários do e-SUS-PEC.		
31	O sistema proprietário deverá permitir a criação de perfil de acesso.		
32	O sistema proprietário deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema.		
33	O sistema proprietário deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário.		
34	O sistema proprietário deverá permitir a vinculação do login do usuário ao profissional.		
35	O sistema proprietário deverá possuir proteção contra método tentativa/erro de login, ao errar as credenciais de acesso por mais de três vezes consecutivas o terminal deverá ser bloqueado por um período de tempo, aumentando assim a segurança no acesso aos dados;		
36	O sistema proprietário deverá possuir sistema de auditoria, sendo registrado todo o acesso das operações efetuadas no mesmo, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de inclusão, alteração/o e exclusão de qualquer informação. O log deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior;		

37	O sistema proprietário deverá permitir que o usuário possa em tela própria altera a sua senha de acesso a qualquer tempo, deverá ainda possuir segurança mínima para senhas com tamanho mínimo de 6 caracteres contendo pelo menos uma letra e um número;		
	Regulação de Especialidades e Procedimentos		
38	Deverá ser possível cadastrar as especialidades reguladas, bem como configurar a faixa etária e sexo do paciente que será permitido solicitar agendamento.		
39	Deverá ser possível anexar o protocolo para agendamento da especialidade.		
40	Deverá ser possível configurar os CBOS que poderão solicitar agendamento para uma determinada especialidade ou procedimento.		
41	Deverá ser possível cadastrar uma lista de bloqueio no qual os pacientes inseridos ficarão bloqueados para novas solicitações de agendamentos.		
42	Deverá ser possível registrar os credenciamentos de consultas especializadas terceirizadas contratados pelo município, apresentando também o saldo de cada um deles.		
43	Deverá possibilitar o cadastro de uma ou mais cotas no credenciamento determinando período e valor.		
44	O sistema proprietário deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por unidade de saúde, limitando quantidade de pacientes por dia;		
45	O sistema proprietário deverá permitir configurar os estabelecimentos e procedimentos realizados por cada um deles.		
46	O sistema proprietário deverá permitir o cadastro das dietas para cada procedimento;		
47	O sistema proprietário deverá possuir tela de solicitação, permitindo o cadastro de pedidos de especialidades e procedimentos, informando o médico solicitante, classificação de risco e se a solicitação é referente a uma consulta ou retorno.		
48	O sistema deverá permitir a inclusão de anexos nas solicitações.		
49	O sistema deve permitir o médico solicitante assinar digitalmente suas solicitações com certificado digital reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.		
50	O sistema deverá permitir o regulador criar adendos, anexar documentos, reclassificar, devolver, aprovar ou negar uma solicitação.		
51	O sistema deve possibilitar registrar os contatos realizados aos pacientes que estão na lista de espera.		
	Módulo de Exames de Imagens		
52	O sistema proprietário deverá possuir tela de recepção, permitindo o cadastro de pedidos de exames, informando o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido, convenio e se o atendimento é prioritário;		
53	O sistema proprietário deverá possuir tela própria de emissão de laudos, possibilitando o uso de templates pré cadastrados.		

54	O sistema proprietário deverá possuir tela própria para cadastros de preparos para realização de um procedimento.		
55	O sistema proprietário deverá permitir a inserção de imagens do tipo JPG ou documentos PDF;		
56	O sistema proprietário deverá permitir cadastrar o resultado do processo licitatório com informações da empresa vencedora bem como exames licitados e quantidade de cada exame. Sistema deverá mostrar a quantidade consumida de cada exame e o saldo.		
57	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
	Módulo de Laboratório		
58	O sistema deverá possuir formulário de recepção de exames, devendo obrigatoriamente registrar o número do protocolo, a data do pedido, se o paciente é recém-nascido, nome do paciente, convênio, nome do médico solicitante, nome do estabelecimento solicitante, data da solicitação, devendo após poder selecionar os exames solicitados, o sistema ainda deverá ao término do registro permitir a emissão de protocolo com a via do paciente, contendo todas as informações do pedido registrado e obrigatoriamente a chave eletrônica para o acesso on-line aos resultados;		
59	O sistema deverá possuir controle de coleta dos materiais, registrando a data e hora da coleta, ou a não coleta informando a justificativa ou a possibilidade de realizar a recoleta;		
60	O sistema deverá possuir a impressão da etiqueta de tubo de coleta com código de barras;		
61	O sistema deverá possuir a tela de digitação de exames devendo apresentar em tela o nome do atributo do exame, o valor do resultado, devendo ainda observar o valor de referência;		
62	O sistema deverá permitir o controle de validação dos resultados, comparando o valor digitado com o valor mínimo e máximo da referência, alertando o digitador em caso de digitação de valores fora da referência;		
63	O sistema deverá ter a possibilidade de cadastrar valores padrões para cada tipo de atributo de exames, devendo permitir definir o tipo de valor, se é numérico, texto livre, ou se é tabelado, podendo ainda inserir fórmulas de cálculos quando necessário;		
64	O sistema deverá possuir tela de cadastro dos exames, informando obrigatoriamente da descrição do exames, sigla, recomendação da coleta tanto para sexo masculino como para feminino, método, material, bancada, prazo de entrega, bloqueio em dias para repetição, ordem de impressão em tela, limites de exames por dia, código do procedimento sigtap, deverá ainda permitir o cadastro dos atributos do exame informando o nome, a unidade de medida, a ordem do campo, a categoria, a idade inicial e idade final, valores de referência e o tipo de		

	resultado se é campo livre, numérico ou tabelado, podendo ainda definir se o campo é obrigatório;		
65	O sistema deverá possuir tela própria para o controle e liberação de exames de alto custo, devendo registrar o nome do paciente, nome do laboratório, data da solicitação, o nome do solicitante, o nome do autorizador, data de autorização e os exames a serem liberados, deverá ainda permitir a impressão da autorização do pedido;		
66	O sistema deverá possuir tela própria para registro do credenciamento dos laboratórios terceirizados, devendo registrar o nome do laboratório, os exames, a forma de controle se por quantitativo ou valor, a data inicial e final do contrato e estabelecer cotas para as unidades de agendamento.		
67	O sistema deverá integrar ou disponibilizar tela própria para que os laboratórios terceirizados possam anexar resultados de exames no prontuário do paciente.		
68	O sistema deverá possuir tela de gestão e controle dos exames realizados por laboratórios terceirizados, possibilitando a auditoria comparando os exames faturados com os exames anexados.		
69	O sistema deverá permitir o agendamento de exames por outros estabelecimentos de saúde. Deverá possibilitar a parametrização das agendas, com definição de cotas por estabelecimento e dia da semana. O sistema também deverá permitir a limitação diária da quantidade de exames ou pacientes.		
70	As unidades solicitantes poderão em tela acompanhar o status de cada exame, se está coletado e se o mesmo está pronto para impressão.		
71	O sistema deverá permitir o bloqueio de pedido de exame pelo administrador do laboratório, evitando que exames que não podem ser realizados possam ser solicitados;		
72	O sistema deverá permitir o reagendamento dos pacientes de uma data para outra de uma só vez;		
73	O sistema deverá permitir a parametrização por exame para que o mesmo paciente não realize o mesmo exame em determinado número de dias, evitando casos de duplicidade de pedidos;		
74	O sistema deverá permitir o cadastramento da assinatura virtual do profissional bioquímico, permitindo ainda que cada exame emitido possa constar sua assinatura ao final de cada folha, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
75	O sistema deverá permitir a impressão de todos os exames de uma única vez, ou podendo a critério do operador escolher quais devem ser impressos;		
76	O sistema deverá permitir através do uso de chave eletrônica e site específico do sistema que o paciente possa acompanhar a liberação do resultado, com a possibilidade de imprimir os exames;		
77	O sistema deverá faturar todos procedimentos de todos exames de forma automática, sem a necessidade de digitação da produção futuramente,		

	deverá ser possível em um único exame faturar mais de um procedimento;		
78	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
	Módulo de Atendimento social		
79	O sistema deverá permitir o registro de atendimentos de outros profissionais que realizam atendimento na área social;		
80	O sistema deverá permitir o registro na recepção, gerenciando a fila de atendimento de acordo com os critérios de preferência;		
81	O sistema deverá permitir o atendimento da pessoa, registrando o motivo do atendimento, o registro de produto ou serviços, valores, cadastrar modelos de escrita no atendimento, deverá ainda manter um histórico dos atendimentos.		
82	O sistema deverá emitir um recibo de entrega para resguardo do atendente;		
83	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
	Módulo de SAMU		
84	O sistema deverá possibilitar o cadastro de bases, locais e tipos de atendimento, tipos de viaturas.		
85	O sistema deverá possibilitar registrar todas as ocorrências com a data, hora, paciente, medico, enfermeiro, técnico de enfermagem, motorista, viatura, endereço da ocorrência e o destino do paciente. Deve também imprimir os dados da ocorrência.		
86	O sistema deve gerar visualização gráfica de ocorrências por local, viatura, destino do paciente, sexo, período, faixa etária.		
	Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP		
87	O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código, descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento;		
88	O sistema deverá permitir buscar os procedimentos compatíveis pesquisando pelo CBO do profissional;		
89	O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap de forma (on-line) sem a necessidade de ler arquivos;		
90	O sistema deverá permitir a visualização dos procedimentos e CIDs de todas as competências SIGTAP já importadas no sistema próprio.		

91	O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de CID por código ou descrição;		
	Módulo de Comunicação Interna e memorando		
92	O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;		
93	O sistema deverá a critério da administração gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;		
94	O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado alertando o usuário a sua atenção imediata;		
95	O sistema deverá possuir ainda recurso de acompanhar a visualização ou não do documento pelo destinatário, informado a data/hora da visualização, deverá ainda permitir responder a comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;		
96	O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, o chat deverá identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, deverá ainda permitir o envio de mensagens para usuários que estejam offline. Este chat deverá fazer parte do próprio sistema, sem ter que abrir outro sistema para isso;		
	Módulo de almoxarifado e farmácia		
97	O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por estabelecimento e departamento;		
98	O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código catmat, grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de controlado, se o mesmo é de alta vigilância, se pertence a remume e a característica do destinatário;		
99	Sistema deverá listar as transmissões realizadas para o SI-BNAFAR;		
100	Deve ser possível unificar produtos duplicados;		
101	Deve ser possível bloquear um produto ou lote de ser dispensado ou distribuído;		
102	Deve ser possível cadastrar estoque mínimo de cada produto de acordo com a unidade;		
103	O sistema deverá permitir o cadastro de empenhos, registrando o número do contrato, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir controlar o saldo restante de acordo com as entradas realizadas;		
104	O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos juntamente o estoque do solicitante, podendo assim deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos;		
105	O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, alertar quando o paciente é de outro município, apresentar histórico de		

	dispensações e possibilitar a emissão do comprovante de entrega em formato para impressão em cupom térmico;		
106	O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, e possibilitar selecionar na mesma dispensa mais de um lote.		
107	O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo em estoque para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto e a quantidade.		
108	Sistema deve identificar se o medicamento é controlado, e caso for, tornar obrigatório informar o prescritor;		
109	Sistema deve imprimir modelo de recibo caso medicamento for de ação judicial;		
110	O sistema deverá ter tela própria para controle de processos judiciais informando o número do processo, paciente, unidade de saúde do paciente, se existe participação do estado e permitir anexar arquivos caso necessário. Deve possibilitar cadastrar os medicamentos e quantidade bem como registrar as dispensações.		
111	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel.		
112	O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, tipo de controlado e tipo de medicamento;		
113	O sistema deverá possuir tela de duração do estoque, apresentando o tempo que irá durar o estoque de cada produto de acordo com a média de saída.		
114	O sistema deverá gerar gráficos com quantitativo de dispensação por período e por hora. Também deve obter o gráfico de medicamentos mais dispensados;		
	Módulo de Transporte de Passageiros		
115	O sistema deverá permitir o cadastro dos veículos, quantidade de assentos disponíveis, cadastro dos motoristas, cadastros dos acessórios auxiliares, locais de destino, locais de embarque e tipo de convênio;		
116	O sistema deverá permitir a criação da agenda de todas as viagens, informado quem são dos passageiros e acompanhantes, se vão e voltam, se só vão, se só voltam, se necessita de acessório auxiliar, qual o local do destino, qual procedimento será realizado, qual local, data, hora será o embarque, qual veículo será destinado, qual motorista, deverá ainda possuir controle de confirmação de viagem, permitindo registrar a ausência com justificativa quando houver;		

117	O sistema deverá permitir o bloqueio automático de pacientes para o veículo que tenha todos os assentos utilizados, computando também os acompanhantes;		
118	O sistema deverá emitir o relatório da viagem, checklist do veículo, comprovante de assinatura para comprovar a ida do motorista ao destino e declaração de deslocamento.		
119	O sistema deverá ainda controlar os valores do custo de diária com os motoristas;		
120	O sistema deverá possibilitar criar uma escala para os motoristas;		
121	O sistema deverá possuir um cadastro de grupo de pessoas, a onde deve ser possível agendar o grupo inteiro de uma só vez na viagem;		
122	O sistema deverá possuir tela de lançamento de gasto com manutenção de veículos, multas e demais despesas necessárias para prestação de contas;		
123	O sistema deverá possuir tela para registro dos deslocamentos das ambulâncias com dados do veículo, motorista, paciente, profissionais de saúde que o acompanharam, destino e tipo de vaga.		
	Módulo de atendimento T.F. D		
124	O sistema deverá possuir tela de lançamento dos atendimentos TFD, devendo registrar a data do lançamento, a data da viagem, o tipo de atendimento, o nome do paciente, o nome do acompanhante se houver, o nome do destino e a forma de transporte;		
125	O sistema deverá ainda controle a entrega de documentos para o gestor;		
126	O sistema deverá permitir o controle dos atendimentos em TFD, permitindo anexar arquivos, a data e o assentamento do atendimento.		
	Módulo de atendimento terapêutico		
127	O sistema deverá possuir tela própria para cadastro e controle de pacientes que esperam tratamento terapêutico, podendo registrar a especialidade necessária, data da solicitação, nome do paciente, gravidade e opção para registro de comunicados aos pacientes;		
128	O sistema deverá ainda permitir o cadastro dos tratamentos iniciados, informando o profissional, turno e agendamento das sessões a serem realizadas, podendo agendar todos os dias de sessão de uma única vez e ao final imprimir o protocolo do paciente.		
129	O sistema deverá permitir o encerramento do tratamento, podendo fazer a qualquer tempo, e em casos de desistência do paciente, deverá haver um campo para anotações adicionais;		
130	O sistema deverá permitir o lançamento do Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde a pacientes em tratamento com o CAPS, podendo registrar o nome do paciente, origem da demanda, se existe cobertura de ESF, destino do paciente e se o mesmo se encontra em situação de rua, dados exigidos pelo sistema RAAS do ministério da Saúde. Ao final deve ser permitido emitir o formulário da Atenção Psicossocial no CAPS dos Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde conforme o padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde.		

131	O sistema deverá permitir dar continuidade de pacientes as próximas competências, o lançamento de procedimentos do instrumento de registro RAAS aos pacientes bem como o local de realização.		
	Módulo de controle e emissão de cartão do transtorno do espectro autista e fibromialgia		
132	O sistema deverá permitir a geração dos cartões em formato PDF, possibilitando o controle sequencial de cada cartão, data da emissão e a possibilidade de anexar o laudo do paciente. Os cartões devem possuir uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
	Módulo de controle de atividade coletiva		
133	O sistema deverá permitir o lançamento de atividade coletiva, devendo registrar a data do atendimento, o nome do profissional, o procedimento, nome dos participantes ou grupo de participantes pré definido anteriormente;		
134	O sistema deverá faturar automaticamente de acordo com a data da atividade, profissional selecionado e o procedimento informado;		
135	O sistema deverá permitir replicar uma atividade mantendo os participantes envolvidos com a possibilidade de alterar o procedimento, profissional e data de realização, otimizando os lançamentos por parte dos responsáveis.		
136	O sistema deverá ainda possibilitar a impressão de lista para assinatura;		
	Módulo de emissão de autorização de gastos		
137	O sistema deverá permitir o lançamento de pedido de autorização de gastos, informando a data da autorização, nome da pessoa a ser autorizada, inserir os tipos de gastos, nome do responsável autorizador e local;		
138	O sistema deverá ainda permitir a emissão de protocolo de autorização.		
	Módulo de faturamento SIA/SUS		
139	O sistema deverá possuir tela própria para faturamento da produção de forma manual, devendo possibilitar o lançamento dos procedimentos por paciente, profissional ou buscando dos atendimentos.		
140	O sistema deverá possuir tela de consulta de lançamentos de procedimentos faturados, podendo localizar os registros por data inicial e final do atendimento, data inicial e final do lançamento, por estabelecimento, por procedimento, por profissional e por paciente, podendo ainda editar/corrigir ou excluir os lançamentos.		
141	O sistema deverá possuir tela própria que auxilie o faturista e realizar eventuais ajustes em massa podendo corrigir o profissional que realizou o procedimento, alterar tipo BPA e excluir ou alterar procedimentos realizados.		
142	O sistema deverá possuir tela própria de contas de pacientes de urgência e emergência que apresente todas as evoluções e prescrições clínicas, exames realizados, valores de procedimentos e o total faturado a cada paciente bem como fechar a conta do paciente.		

	Módulo de cuidados compartilhados		
143	O sistema deverá possuir tela de registro de cuidados compartilhados, informando o nome do paciente, cid, diagnostico, profissional que irá realizar os cuidados e também informar os profissionais que irão visualizar e compartilhar novos cuidados, devendo ainda permitir anexar documentos;		
	Módulo de atendimento UPA e hospitalar		
144	O Sistema deverá ser proprietário, deverá possuir tela de atendimento, devendo registrar o nome do paciente, nome do acompanhante se houver, tipo de convênio, tipo do caráter do atendimento e a natureza do atendimento, devendo ainda informar quanto tempo o cadastro está desatualizado e permitir o acesso rápido ao cadastro do paciente para atualizações cadastrais;		
145	O sistema deverá possuir tela de visualização de todos os pacientes recepcionados, devendo ainda informar a data e hora da entrada na recepção, devendo ainda apresentar se o paciente já foi atendido pela triagem ou pelo consultório, deverá ainda quantificar quantos pacientes estão classificados, informando ainda o nome dos profissionais com com data e hora que realizaram os atendimentos da triagem e da consulta médica;		
146	O Sistema deve permitir filtrar os atendimentos por período, clínica e status (aguardando atendimento, finalizado, ausente e etc)		
147	O sistema proprietário deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser apresentados no painel		
148	Sistema deve permitir a criação de avisos esporádicos no painel de chamada bem como seu tempo de exibição.		
149	O sistema deve possibilitar a realização do lançamento da triagem, assim também a classificação de risco. Dados de medições realizados pela triagem como aferição de pressão, glicemia, antropometria deve ser faturados automaticamente;		
150	O sistema deve obrigar o profissional médico a registrar o CID no atendimento. Dependendo do CID o sistema devera avisar o profissional que o CID informado é de doença e agravo de notificações mostrando ao profissional que deve ser impresso a ficha do SINAN.		
151	O sistema deve permitir o cadastro de procedimentos mais realizados para o profissional, permitindo assim que o profissional no ato do atendimento médico possa faturar com maior facilidade.		
152	O sistema deve emitir receitas e prescrições podendo o profissional cadastrar modelos com grupos de medicamentos, agilizando assim o atendimento e impressão dos mesmos.		
153	O sistema deve emitir orientações, lembretes, atestados e anexar arquivos no momento do atendimento ao paciente.		

154	O sistema deverá no ato do atendimento médico apresentar todo o histórico do paciente, sendo possível visualizar em tela todas as datas, profissionais e estabelecimentos atendidos anteriormente, poderá ainda obter todas as informações registradas nestes atendimentos de forma rápida e facilitada, deverá ainda obter as informações dos atendimentos médicos completo realizados no e-SUS-PEC em relação a atenção primária de forma automática;		
155	O sistema deve permitir a impressão das fichas do SINAN, do SIVEP, folha de anestesia, requisição de exame citopatológico e mamografia, termo de consentimento para laqueadura, inserção do DIU, implante contraceptivo e vasectomia, pulseira para os pacientes internados e ficha de identificação do leito;		
156	O sistema deve possuir modulo de observação e internação, permitindo o controle dos leitos bem como o status do mesmo, deverá ainda permitir a prescrição, evolução e lançar procedimentos do paciente.		
157	Sistema deve possibilitar a enfermagem a realizar aprazamentos e solicitar ao profissional medico reavaliar paciente.		
158	As prescrições de medicamentos devem ser lançadas automaticamente como pendencia para setor de medicamento realizar a dispensa dos mesmos.		
159	O sistema deve possibilitar o cadastro de kit de materiais que podem ser utilizados juntamente com os medicamentos, dietas e cuidados.		
160	O sistema deverá permitir que a unidade possa cadastrar e publicar orçamentos para compras de produtos. Estes orçamentos devem ser disponibilizados em um portal de acesso para que os fornecedores possam realizar suas propostas e informar prazos de entrega e forma de pagamento.		
161	Sistema deve apresentar em tela um alerta se o paciente internado está a mais de 24horas sem evolução médica.		
162	O sistema devera possuir uma tela para consulta das altas, bem como data, hora, motivo, profissional e o usuário que a realizou;		
163	O sistema deve possuir um módulo de controle de visitas;		
164	O sistema deve possuir um módulo para registro do balanço hídrico.		
165	O sistema deverá gerar gráfico com total de atendimento por mês, por hora, por convenio, por clínica e por classificação de risco;		
166	O sistema deverá gerar gráfico com intervalos de tempo médio de espera para triagem e porta médico;		
167	O sistema deverá gerar gráfico com taxa de retorno em até 72 horas, taxa de reinternação em 30 dias e tempo médio de permanência do pronto socorro.		
	Módulo do Centro Cirúrgico		
168	O sistema deverá permitir agendar as cirurgias devendo escolher qual será a sala de cirurgia, qual a data prevista, a hora inicial, a hora final, o tipo e cirurgia, nome do paciente, cirurgião responsável, procedimento que será realizado, tipo de anestesia, medicamentos que serão usados, equipamentos que serão usados, se utilizará prótese, nome do		

	anestesista, nome dos auxiliares		
169	O sistema deverá permitir a checagem da pré indução, devendo checar a bolsa de sangue, isolamento do paciente, reserva do leito, monitoramento adequada, risco de perda de sangue;		
170	O sistema deverá permitir a checagem da pré incisão, devendo checar se o local da cirurgia foi demarcado, quais os materiais CME/OPME/farmácia vão ser usados;		
171	O sistema deverá permitir a checagem pós incisão da cirurgia, devendo checar a contagem de compressas, peças para anatomia, equipos, sondas, drenos;		
172	O sistema deverá permitir o registro da data real da cirurgia, da hora real da cirurgia, data hora real do término, devendo ainda poder anotar o resumo da cirurgia e se houve intercorrências;		
173	O sistema deverá permitir o bloqueio de dias/horas da agenda, informando o motivo.		
	Módulo de AIH		
174	O sistema deve permitir a digitação das AIHs da unidade hospitalar e realizar a exportação do txt para o SISAIH01.		
175	O sistema deve apresentar de forma automática todas as internações realizadas no estabelecimento com a data do atendimento, prontuário, leito e data da alta e também permitir a inclusão de uma nova AIH sem a necessidade de criar um atendimento.		
176	O sistema deve permitir desfazer uma internação.		
177	O sistema deve permitir assinalar se a AIH está ou não preenchida.		
178	O sistema deve apresentar possíveis inconsistências de dados no preenchimento da AIH para alertar o digitador quanto a possibilidade de erros que podem ocorrer no SISAIH01.		
179	O sistema deve permitir importar procedimentos do laboratório, Exames de Imagem e outros tipos de procedimentos realizados e digitados no sistema.		
180	O sistema deve permitir a impressão do prontuário do atendimento, solicitação de internação, AIH, ficha de mudança de procedimento, boletim de infeção hospitalar e resumo de alta do paciente.		
	Gestão de Patrimônios		
181	O sistema deverá realizar o registro de patrimônio, informando número, produto, local que se encontra e seu estado de uso, anexando imagens ao decorrer do tempo.		
182	O sistema deverá apresentar um histórico de transferências do patrimônio caso tenha sido remanejado de um local a outro e possibilitar realizar sua baixa se necessário.		
183	O sistema deverá registrar as consignações de materiais, registrando a data do empréstimo, paciente, material, data de devolução e imprimir um termo de consignação.		
	Módulo de APAC		
184	O sistema deverá permitir a digitação da APAC com as seguintes		

	informações mínimas: qual estabelecimento de saúde, dados do paciente, procedimentos solicitados e sua quantidade, descrição do diagnóstico, CID principal, CID secundário, CID de causas associadas, resumo da anamnese e exames físicos, exames complementares realizados, justificativa do procedimento, tipo de consulta, caráter da solicitação e ainda realizar a impressão da APAC em formato PDF.		
185	O sistema deverá permitir o faturamento e exportação do arquivo seguindo o leiaute exigido pra importação no sistema APAC do Ministério da Saúde.		
	Módulo de Sala de procedimentos		
186	O sistema deve permitir registrar salas de procedimentos descrevendo as salas existentes, departamento responsável e os procedimentos realizados por sala.		
187	O sistema deve permitir o lançamento e faturamento de procedimentos realizados a pacientes nas salas registradas.		
	Módulo de Atendimento a Vigilância Sanitária		
188	O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos e as atividades econômicas do mesmo. Para isso deverá ser utilizada a tabela do CNAE;		
189	O sistema deverá permitir cadastrar os autos de apreensão, infração, interdição e imposição e termos de inspeção, notificação, intimação, fiscalização, denúncia, licenciamento, cadastro e exclusão.		
190	O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome e CPF do responsável legal, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda definir o tipo de alvará;		
191	O sistema deverá permitir cadastrar alvará de veículos, com dados da placa, modelo e cor;		
192	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa solicitar serviços como alvará, vistoria entre outros;		
193	O sistema deverá permitir o cadastro de animais, como a espécie, raça, cor da pelagem, seu dono e possibilitar anexo de imagens do animal assim como qualquer outro documento necessário. Registrar também as vacinas aplicadas e em caso de castração informar dados de exame físico, respiratório e se o animal está apto e foi submetido a cirurgia.		
194	O sistema deverá permitir em casos exames positivo para leishmaniose poder informar se o dono do animal optou por tratamento em domicílio ou eutanásia.		
195	O sistema deverá apresentar os casos dos animais com leishmaniose que estão em tratamento no domicílio, registrar os acompanhamentos com possibilidade de anexar imagem do mesmo. Demonstrar também um mapa geográfico com estes casos.		
196	O sistema deverá permitir o registro de bem estar do animal com indicadores nutricionais, saúde, conforto, comportamento e diagnóstico geral.		

197	O sistema deverá gerar os seguintes impressos: ficha com dados do animal, termo de responsabilidade para tratar animal em domicílio, termo de consentimento de eutanásia, termo de realização de eutanásia e termo de óbito do animal.		
198	O sistema deverá registrar os óbitos de animais indigentes, informando a data de recolhimento, local de recolhimento, local de descarte, causa do óbito, agentes responsáveis e anexar foto.		
199	O sistema deverá registrar coletas de água, informando a data, profissional, número de registro, local, quantidade total de água, cloro, resultado e anexar imagem.		
200	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, inserir de anexos, e ainda permitir que o gestor possa acompanhar os andamentos de cada denúncia até seu desfecho completo;		
201	O sistema deverá permitir cadastrar e acompanhar o andamento de processos de notificação, interdição, pedido de inscrição, entre outros. Deverá possibilitar o registro do fiscal responsável, controle de documentos pendentes e gerar a impressão contendo todas as informações do processo.		
	Módulo de Atendimento a Vigilância Epidemiológica		
202	O sistema deverá possibilitar vincular doenças e agravos existentes no SINAN com seus respectivos CIDs e apresentar uma listagem das notificações registradas nos atendimentos.		
203	O sistema deverá apresentar georreferenciamento dos casos suspeitos registrados nos atendimentos.		
	Módulo de serviços ao cidadão via chatbot whatstapp		
204	Deverá possuir serviço ativo de atendimento via WhatsApp utilizando a API oficial da Meta;		
205	Deverá disponibilizar os seguintes serviços (segunda via de cartão sus, comprovante de vacinação, consultar medicamentos em estoque, resultados de exames, descobrir a unidade e o ACS do cidadão, ouvidoria, falar com setores da saúde exemplo farmácia, laboratório, regulação, transporte, etc.)		
	Módulo de Atendimento de Especialidades Médicas e/ou Profissionais de Saúde		
206	O sistema deverá no cadastramento do estabelecimento poder informar horário de segunda a domingo e vespertino, matutino e noturno;		
207	O Sistema deverá ter tela para registrar por data e por Estabelecimento de Saúde pesquisa avaliativa de atendimentos pelo paciente, pontuando o paciente seu atendimento como “muito insatisfeito”, “insatisfeito”, “neutro”, “satisfeito” e “muito satisfeito”, utilizando identificando na avaliação os profissionais da recepção, enfermagem e médicos, com totalizadores dos indicativos e identificação completa do paciente avaliador como: Nome, Data Nascimento, CPF, e telefone, a tela para e referida pesquisa também além de texto deverá ter simbologia de “**emojis**” para acessibilidade e entendimento de todos os pacientes.		

208	O sistema deverá possuir cadastro de pacientes, contendo todas as informações como cor/raça, endereço residencial, telefones de contato, número do CPF, RG, cartão sus;		
209	O sistema deverá permitir para novos cadastros de pacientes a busca de dados na base federal do cartão sus utilizando apenas o CPF como campo, permitindo ainda uma busca avançada utilizando o nome, nascimento, nome da mãe;		
210	O sistema deverá validar como verdadeiro os números do cartão sus e CPF;		
211	O sistema deverá possuir webservice para localizar os logradouros informado apenas o CEP do cidadão;		
212	O sistema deverá bloquear a tentativa de cadastro duplicado, utilizando como chave o número do cartão sus, número do CPF e alerta de similaridade utilizando nome, nascimento e mãe, evitando a duplicação do paciente no sistema;		
213	O sistema deverá possuir recurso de unificar prontuários duplicados, informado o prontuário correto e o obsoleto, unificando todas as informações automaticamente;		
214	O sistema deverá possuir sistema de agendamento de consultas, permitindo a liberação de vagas por profissional, permitindo o controle da disponibilidade horário ou dia da semana, ao agendar o paciente o mesmo deve receber um SMS com a confirmação da agenda e outro SMS um dia antes da consulta, informando a data/hora para fins de lembrete;		
215	O sistema de agendamento deve permitir o controle das ausências de forma justificada quanto for o caso, deve ainda permitir o reagendamento dos pacientes para outra data de forma automática, ao reagendar os pacientes o sistema deverá disparar SMS para todos os agendados com telefone celular cadastro informado da nova data;		
216	O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa agendar novo paciente mesmo não tendo vaga disponível;		
217	O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa realizar bloqueio na agenda, por hora inicial e final ou por data;		
218	O sistema de agendamento deverá possibilitar o agendamento indicando se é a primeira consulta ou retorno, podendo ainda informar se a consulta será por telemedicina;		
219	O sistema de agendamento deve permitir que o administrador possa cadastrar os feriados para boqueio automático da agenda;		
220	O sistema de atendimento deverá registrar a chegada do paciente através da agenda ou demanda espontânea, deverá ainda gerar fila de atendimento automático, permitindo registrar inclusive qual profissional realizará o atendimento;		
221	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de		

	vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;		
222	O sistema deverá possuir tela própria de triagem, com a possibilidade de registrar os dados vitais do paciente como aferição de pressão, temperatura, peso, altura, cálculo do IMC automático, frequência cardíaca, frequência respiratória, alergias, queixa do paciente, deve permitir a visualização do histórico médico de todos os atendimentos anteriores, independente da unidade, com informações inclusive originadas do atendimento e-SUS PEC, ao final da triagem o operador poderá liberar o paciente ou encaminhar para uma consulta médica;		
223	O sistema deverá possuir recurso da impressão de comprovante de comparecimento, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
224	O sistema deverá possuir tela própria da consulta, com a possibilidade de registrar o atendimento, deverá ainda permitir a possibilidade de o Profissional de Saúde visualizar histórico médico, resultados de exames de laboratório, resultado de exames de imagens, laudos, medicamentos utilizados, procedimentos lançados, bem como informações originadas de atendimento do e-SUS PEC;		
225	O sistema deverá possuir na consulta médica recursos de emissão de receita, com a possibilidade de no ato a prescrição verificar se aquele medicamento possui estoque na rede municipal, deverá ainda permitir prescrever medicamentos fora da lista de produtos do sistema, deverá possuir templates pré escritos para a posologia, ao final da prescrição médica, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema, o sistema deverá possuir modelos para receitas simples e controladas, sendo sua emissão feita de forma automática de acordo com o tipo de medicamento receitado;		
226	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de atestado médico e de comparecimento, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
227	O sistema deverá possuir na tela da consulta recursos de emissão de encaminhamentos médicos, permitindo o médico indicar qual o tratamento, motivo do encaminhamento, justificativa para o tratamento, o sistema deverá ainda permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
228	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de pedido de exames médicos, permitindo que o médico possa indicar		

	quais exames o paciente deverá realizar, podendo ser exames de imagens ou clínicos;		
229	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos para anexar imagens, podendo inclusive determinar se a imagem é sigilosa ou pública para o prontuário, deverá permitir anexar arquivos no formato JPG e PDF;		
230	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de registrar lembretes para o médico, permite ainda a emissão de recomendações médicas;		
231	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recurso de deixar o atendimento sigiloso, permitindo apenas o próprio médico visualizar os dados;		
	Módulo PACS nativa Exames de Imagem		
232	Deverá possuir software para recebimento, armazenamento, indexação, interoperabilidade, consulta e visualização web de exames de imagem em padrão DICOM;		
233	Integração com DICOMweb;		
234	Servidor de imagens médicas com visualização web de imagens médicas;		
235	visualizador web compatível com acesso via navegador, apto a consumir dados preferencialmente por DICOMweb;		
	Módulo de serviços ao cidadão via chatbot WhatsApp		
236	Deverá possuir serviço ativo de atendimento via WhatsApp utilizando a API oficial da Meta;		
237	Deverá disponibilizar os seguintes serviços (segunda via de cartão sus, comprovante de vacinação, consultar medicamentos em estoque, resultados de exames, descobrir a unidade e o ACS do cidadão, ouvidoria, falar com setores da saúde exemplo farmácia, laboratório, regulação, transporte, etc.);		
	Relatórios básicos Sistema de atendimento Média e Alta Complexidade		
238	Relatório com total de atendimento por profissional;		
239	Relatório com total de faltas por especialidade;		
240	Relatório com horário tempo de espera e duração da consulta por profissional da atenção especializada;		
241	Relatório com total de atendimentos de estrangeiros;		
242	Relatório de pacientes atendidos por consulta e retorno;		
243	Relatório de faturamento sendo possível filtrar por unidade, financiamento, grupo, subgrupo, forma de organização, cbo e período;		
244	Relatório de faturamento do RAAS;		
245	Relatório quantitativo de internação por clínica;		
246	Relatório quantitativo de internação por CID;		

247	Relatórios de acompanhamento dos hipertensos, diabéticos, gestantes, citopatológico e vacinas. Estes relatórios devem extrair os dados diretamente do E-SUS APS;		
248	Relatório de atendimentos não finalizados no E-SUS APS;		
249	Relatório de sincronização do App E-SUS Território. Esses dados devem ser extraídos do E-SUS APS;		
250	Relatório de produção diária dos ACS, demonstrando por dia quantos cadastros individuais, domiciliares e visitas foram realizadas. Esses dados devem ser extraídos do E-SUS APS;		
251	Relatório nominal de cadastro individual. Esses dados devem ser extraídos do E-SUS APS;		
252	Relatório nominal de visitas domiciliares. Esses dados devem ser extraídos do E-SUS APS;		
253	Relatório de atividade coletiva por profissional. Esses dados devem ser extraídos do E-SUS APS;		
254	Relatório de notificações de agravos emitidas no E-SUS APS. Esses dados devem ser extraídos do E-SUS APS;		
255	Relatório de procedimentos diários lançados no E-SUS APS por profissional, demonstrando por dia qual e quantos procedimentos foram realizados;		
256	Relatório de consumo médio de medicamentos;		
257	Relatório de movimentações de estoque, imprimindo na mesma folha total de entrada, saída, distribuição, dispensação e saldo;		
258	Relatório de valor em estoque;		
259	Relatório de diárias por motorista;		
260	Relatório de viagens por município;		
261	Relatório de empresas cadastradas por CNAE;		
262	Relatório quantitativo de denúncias por tipo de denúncia;		
263	Relatório de animais cadastrados por espécie;		
	Módulo dos Indicadores da Atenção Básica		
264	**PAINEL ESF/EAP – Relatórios de produção com as seguintes informações mínimas.** **ESF/EAP -** Relatório contendo filtro de seleção de equipe ou todas equipes, intervalo de data inicial e final, demonstrativo quantitativo dos atendimentos por Equipe a soma de todas equipes de ESF ou EAP informações estas do dia ou pela seleção de intervalo de data o painel deve conter as seguintes informações mínimas consultas médicas, consultas de enfermagem, escuta inicial, procedimento, vacina, visita de ACS, Atividade Coletiva, Citopatológico, Administração de vitamina "A", Criança em desenvolvimento e mamografia, , consumo alimentar, teleconsulta;		
265	**PAINEL SB – Relatórios de produção com as seguintes informações mínimas.**		

	SB - Relatório contendo filtro de seleção de equipe ou todas equipes, intervalo de data inicial e final, demonstrativo quantitativo dos atendimentos de todas equipes de SB informações estas do dia ou pela seleção de intervalo de data o painel deve conter as seguintes informações mínimas Total de consulta odontológica, Consulta Agendada, Urgência, Consulta no dia, Primeira Consulta, Tratamento Concluído, Total Procedimentos, Proc. Preventivos, Trat. rest. A traumático, Escovação Supervisionada, Atividade coletiva e Exodontia, moldagem de proteses, proteses dentaria, instalação de proteses;		
266	**PAINEL EMULTI – Relatórios de produção com as seguintes informações mínimas.** **EMULTI -** Relatório contendo filtro de seleção de equipe ou todas equipes, intervalo de data inicial e final, demonstrativo quantitativo dos atendimentos de todas equipes de **EMULTI** informações estas do dia ou pela seleção de intervalo de data o painel deve conter as seguintes informações mínimas Total de Atividade coletiva, teleconsulta e consumo alimentar deverá exibir os atendimentos dos profissionais de nível superior conforme a composição da equipe Emulti;		
267	**GESTANTES - Pré-natal,** Relatório contendo filtro por gestantes sem vínculo, UBS/CNES, Equipe, Profissional e micro área e cadastros simplificado, exibindo lista de pessoas na condição gestante que compõe os indicadores relacionados ao Pré-Natal conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado autorreferido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, data de nascimento idade CPF/CNS, telefone, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
268	**GESTANTES - Pré-natal,** **Indicador 1:** Ao clicar na gestante identificada, exibirá um **Pop-ups** contendo data de primeira consulta, idade gestacional na primeira consulta, quantidade de consultas registradas pelos profissionais médico e/ou enfermeiro das equipes de saúde com o preenchimento correto do CIAP2/CID10 na condição pré-natal, status sim ou similar para indicador concluído, status incompleto ou similar para indicador incompleto, status puérpera ou similar com alerta para desfecho da gestação;		
269	**GESTANTES - Pré-natal,** **Indicador 2:** Ao clicar na gestante identificada exibirá um **Pop**-ups ou algo similar com as seguintes informações, solicitação e Avaliação de sorologia para sífilis e HIV e/ou procedimento de testes rápido de sífilis e HIV, com status sim ou similar para solicitado/avaliado/realizado, status não quando não solicitado ou avaliado, ou procedimento testes rápidos não realizado;		
270	**GESTANTES - Pré-natal,** **Indicador 3:** Ao clicar na gestante identificada, exibirá um **Pop**-ups ou algo similar com as seguintes informações, data do atendimento odontológico realizado ou consulta não realizada;		

271	**GESTANTES - Pré-natal,** **Outras informações da gestante:** Ao clicar na gestante identificada, exibirá um **Pop**-ups com as seguintes informações, data da última consulta ou gestante a mais de trinta dias sem consulta, data da Vacina dTpa adulto realizada ou não realizada;		
272	**GESTANTES - Pré-natal,** **Gestantes próximo do parto:** Relatório contendo filtro por gestantes sem vínculo, UBS/CNES, Equipe, Profissional e micro área e cadastros simplificado ao clicar será exibido uma lista de Gestantes identificadas com as seguintes informações mínimas nome, data de nascimento idade CPF/CNS, telefone, data provável do parto. Nesta lista será exibido um **Pop**-ups ou algo similar com todas informações relacionados aos indicadores 1,2 e 3. com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
273	**GESTANTES - Pré-natal,** **Gestantes/odontologia:** Relatório contendo filtro por gestantes sem vínculo, UBS/CNES, Equipe, Profissional e micro área e cadastros simplificado ao clicar será exibido a relação de gestantes na condição clínica, sendo elas identificadas por nome, data de nascimento, idade, CPF/CNS e telefone, com status sim ou similar, cumpriu com indicador, ou não cumpriu com o indicador, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
274	**GESTANTES - Pré-natal,** **Gestantes/situação consolidada:** Relatório contendo filtro por Gestantes sem vínculo, UBS e, Equipe, Profissional e micro área e cadastros simplificado nas equipes da APS, na condição clínica sendo elas identificadas por nome, data de nascimento, idade, CPF/CNS e telefone. Na coluna 1º consulta, ficará status sim ou similar por cores ser for igual ou menor que 12 semanas e, status não ser for maior que 12 semanas a data da 1º consulta de pré natal e mostre a quantidade de consultas realizadas. Fique sim ou não ser foi solicitado ou realizado procedimento dos exames de VDRL e HIV, consulta odonto, sim, cumpriu com indicador, não, não cumpriu com o indicador;		
275	**SAÚDE DA MULHER - Citopatológico** **Indicador 4:** Relatório contendo filtro por mulheres sem vínculo, UBS e, Equipe, Profissional e micro área e cadastros simplificado nas equipes da APS exibindo a lista de mulheres entre 25 e 64 anos que compõem o Indicador 4 desempenho com dados de identificação: nome, idade, telefone, CPF/CNS telefone, data da coleta do procedimento citopatológico com período retroativo de 03 anos, status exiba a data da coleta do exames realizado, status busca ativa para mulheres que não teve coleta no período com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
276	**SAÚDE DA CRIANÇA – Vacina Polio/Penta** **Indicador 5;** Relatório contendo filtro por crianças sem vínculo, UBS/CNES e, Equipe, Profissional e micro área e cadastros simplificado nas equipes da APS, lista de crianças menores de 01 ano conforme		

	critérios de inclusão por cadastro do ACS que compõem o **Indicador,** dados de identificação: nome, idade em meses e ano CPF/CNS e telefone, coluna conduta, status vacina realizada, indicador concluído, status vacina não realizada ou similar, indicador não concluído, status aguardando agenda, criança menor de 6 meses, não está no período da 3º dose da vacina, ao clicar na conduta, será exibido um **Pop**-ups com as seguintes informações, identificação da criança e o nome da mãe, com a apresentação da 1º dose, 2º dose e a 3º dose da poliomielite, pentavalente e da hexavalente, exibindo as datas de aplicação, ficando verde ou algo similar que destaca 3º dose para situação aplicada e, vermelho ou similar com informação de vacina não aplicada. Outras informações, apresentação da datas da realização das demais doses 1º e 2º do imunobiológicos o qual não compõe o indicador - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
277	**DOENÇAS CRÔNICAS – Hipertensos** **Indicador 6**: Relatório contendo filtro por hipertensos sem vínculo, UBS/CNES e, Equipe, Profissional e micro área e cadastros simplificado nas equipes da APS, lista de pessoas que compõe o **Indicador** relacionados aos Hipertensos, conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado auto referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, idade, telefone, CPF/CNS e telefone, condição auto referido, vindo do cadastro do ACS, clínico, do registro CID10/CIAP2 e incluso na lista de problema/condição, avaliado, para consulta sem inclusão, inserido na lista de problema/condição como ativa, data da consulta e PA se realizada no quadrimestre atual, status completo, fique busca ativa de PA incompleto, necessita de busca ativa para aferição da pressão, status busca ativa de consulta para não realizado, necessita busca ativa consulta - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
278	**DOENÇAS CRÔNICAS – Diabéticos** **Indicador 7:** Relatório contendo filtro por diabéticos sem vínculo, UBS/CNES e, Equipe, Profissional e micro área e cadastros simplificado nas equipes da APS, lista de pessoas que compõe o **Indicador** relacionado ao Diabetes conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS denominado auto referido, seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, idade, CPF/CNS e telefone, condição auto referido, vindo do cadastro do ACS, clínico do registro CID10/CIAP2 e incluso na lista de problema/condição, avaliado para consulta sem inclusão, inserindo na lista de problema/condição como ativa, data da consulta, data da solicitação do exame Hemoglobina Glicada realizada no quadrimestre atual, status hemoglobina solicitado, fique busca ativa de hemoglobina quando não solicitado, fique busca ativa de consulta quando não realizada no período - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
279	**PAINEL GRÁFICOS ISF** **Painel ISF Estimado** no quadrimestre, contendo filtro por Equipe ou todas, possibilitando selecionar os quadrimestre do ano em vigência Q1, Q2 e Q3, demonstrando as seguintes informações mínimas, quantidade		

	de pessoas na condição ativa referente ao indicador chamado (denominador) e total de pessoas que cumpriu com o indicador chamado (numerador) apresentando a porcentagem prevista do quadrimestre em gráficos ou tabelas gerando assim a porcentagem do ISF final previsto, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
280	**RELATÒRIO ANALÍTICO** Relatório contendo filtro por equipe do quadrimestre atual e anterior semelhante o relatório Detalhado do indicador do SISAB, contendo informações específicas para cada indicador, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL; **Indicador 1**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data de primeira consulta, idade gestacional da 1º consulta, quantidade de consulta, DPP+14 dias, CNEs, INE. Status sim, cumpriu com o indicador, "não" não cumpriu com o indicador; **Indicador 2**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data Sífilis, data HIV, DPP+14 dias, CNEs, INE Status sim, cumpriu com o indicador, "não" não cumpriu com o indicador; **Indicador 3**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data do atendimento, DPP+14 dias, CNEs, INE. Status sim cumpriu com o indicador, "não" não cumpriu com o indicador; **Indicador 4**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, data da coleta, CNEs, INE. Status sim, cumpriu com o indicador, não na cor vermelho, "não" não cumpriu com o indicador; **Indicador 5**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, data da Pólio, data da Penta, data da Hexa, CNEs, INE. Status sim na, cumpriu com o indicador, "não" não cumpriu com o indicador; **Indicador 6**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, condição clínica, avaliado ou auto referido, data da consulta, data da PA, CNEs, INE. Status sim, cumpriu com o indicador, "não" não cumpriu com o indicador; **Indicador 7**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, condição clínica, avaliado ou auto referido, data da consulta, data da solicitação dos exames, CNEs, INE. Status sim cumpriu com o indicador, "não" não cumpriu com o indicador;		
281	**Vinculo e acompanhamento** **Parâmetros de equipe: ESF/EAP** Relatório contendo filtro ESF, EAP 20 horas EAP 30 horas com seleção de equipe, exibindo o CNES o INE da equipe, quantidade de pessoas cadastradas na equipe, exibir o parâmetro conforme a Portaria GM/MS N.3493, de 10 de abril de 2024 Anexo I Porte populacional (habitantes): apresentar a situação. • Cadastro E-SUS abaixo do Parâmetro • Cadastro E-SUS dentro do Parâmetro Cadastro E-SUS acima do Parâmetro		
282	**POPULAÇÃO IDENTIFICADA** **Lista de cadastro:** Relatório contendo filtro por cadastro sem vínculo, UBS/CNES e, Equipe, Profissional e micro área e cadastros simplificado, filtro de seleção sem CPF, sem CNS exibindo relatório por		

	nome data de nascimento idade em mês e ano, sexo, origem do cadastro PEC/simplificado ou CDS com opção de impressão de cartão SUS e de identificação do responsável pelo cadastro, seja ele simplificado/PEC ou CDS com possibilidade de geração de arquivos e PDF ou CSV;		
283	**Cadastros duplicados:** Relatório contendo filtro por, UBS e, Equipe, Profissional e micro área e cadastros simplificado relatório Busca ativa de cadastro duplicado do cadastro individual contendo filtro de seleção por nome do usuário, nome da mãe e data de nascimento, com possibilidade de geração de arquivos em PDF ou CSV;		
284	**PAINEL INFORMATIZA APS** **Painel informatiza APS** demonstrativo quantitativo por mês de atendimentos do médico e enfermeiro vinculado a Equipe, demonstrando o mês atual e 5 meses anteriores proveniente do Prontuário Eletrônico do Cidadão, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
285	**AÇÕES ESTRATÉGICAS** **Relatório Atividade Coletiva** Relatório contendo filtro por, UBS/CNES e, Equipe ESF/EAP/SB e Emulti, e **Tipo de atividade data inicial data final.** • Reunião de equipe, exibindo o INE de equipe, profissional responsável, data, temas da reunião. • Educação em saúde, exibindo o INE de equipe, profissional responsável, data, público alvo, temas para saúde. • Atendimento em grupo/procedimento coletivo, exibindo o INE de equipe, profissional responsável, data, quantidade de participantes, quantidade de participantes informado, público alvo, temas para saúde e práticas para saúde. • Programa saúde na escola, exibindo o ine de equipe, INEP da escola, profissional responsável, data, quantidade de participantes, quantidade de participantes informado, público alvo, temas para saúde e práticas para saúde; Praticas corporais em atividade física, exibindo o INE de equipe, profissional responsável, data, quantidade de participantes, quantidade de participantes informado, público alvo e práticas para saúde;		
286	**AÇÕES ESTRATÉGICAS** **Vitamina "A"** Relatório contento filtro por UBS/CNES, equipes e profissional com opção de seleção de idade faixa etária e sexo dos pacientes que receberam administração de vitamina "A", exibindo nome, data de nascimento, idade ano e mês sexo, CPF ou CNS e data da aplicação. com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
287	**RELATÓRIOS GERENCIAIS** **Relatório Visita ACS** demonstrativo quantitativo de visitas e dias trabalhados, por UBS, Equipe e ACS, contendo filtro por data, apresentando no relatório o dia do mês, dia da semana, turno de visita, sendo (manhã, tarde e noite) contendo o total de visitas por período e o total no dia, gerando no final do mês ou do período selecionado a		

	quantidade de dias trabalhados por ACS com possibilidade de geração de arquivos e PDF ou CSV;		
288	**RELATÓRIOS GERENCIAIS** **Relatório Monitoramento ACS por coordenadas GPS** Contendo filtros por UBS, Equipe e Profissional, exibindo assim a localização no mapa do município do local da visita do profissional ACS e o nome do cidadão visitado;		
289	**RELATÓRIOS GERENCIAIS** **Relatório Busca ativa das Vacinas de Rotina** Atividade contendo filtro por UBS, Equipe e micro área, filtro de seleção por sexo, idade, imunobiológico e dose, assim demonstrando nominalmente a relação de pessoas com identificação e contato telefônico, apresentando a situação SIM, aplicada na cor verde. NÃO aplicada, na cor vermelha; com possibilidade de geração de arquivos e PDF ou CSV;		
290	**RELATÓRIOS GERENCIAIS** **Relatório de Log** de usuário, contento filtro por profissional, com opção de seleção de data, exibindo nome do profissional, função, IP de acesso, data do acesso, log de página, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;		
291	**INTEGRAÇÃO COM E-SUS APS/PEC** A solução deverá demonstrar: Integração com o e-SUS PEC, por meio de sistema externo, por meio dos mecanismos oficiais de integração. Acesso integrado durante o atendimento do cidadão no Sistema E-SUS PEC, sem necessidade de abrir outro sistema. Identificação automática do paciente, sem necessidade de nova digitação dos dados. Exibição da situação do paciente em painel integrado. Apresentação dos indicadores e boas práticas das seguintes linhas de cuidado: -Gestantes; Hipertensos; Diabéticos; Crianças; Mulher; Idoso. Demonstração da situação dos indicadores, permitindo identificar o cumprimento das ações previstas e as respectivas pendências do paciente. Navegação entre as linhas de cuidado mantendo o paciente selecionado e o contexto do atendimento O sistema deve exibir os códigos SIGTAP, CID, CIAP2, referente a cada boas práticas avaliadas.		

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL
“CREDENCIAMENTO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2026 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a) ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ..... para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2026 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

....., ... de ..... de 2026

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2026 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2026 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso IV do artigo 13º da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.
....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME´S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP´S)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2026 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a) ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura Municipal de Medicilândia.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2026 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

Eu, (Nome do declarante – obrigatório pessoa física), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), (documento de identidade n.º..... - órgão expedidor – uf), CPF nº ....., (endereço residencial completo), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2026 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2026 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **Declara**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO»

TERMO DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO(A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME_REPRESENTANTE», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é «OBJETO_CONTRATADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO», identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega dos objetos/serviços solicitados é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do pedido e na quantidade demandada pelo(a) «UNID_GEST».

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pelo(a) «UNID_GEST» contratante.

2.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

2.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato:

4.7. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

4.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 132, X)

4.7.2. Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 132, XI);

4.7.3. O fiscal do contrato deve comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 132, XVII).

4.7.4. O fiscal manifestar-se-á nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais; (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 132, XII).

4.7.5. Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato; (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 132, XIII).

Gestor do Contrato:

4.8. São atribuições do gestor de contrato, dentre outras:

4.8.1. Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 129, II)
4.8.2. realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 129, III)
4.8.3 acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 129, VI)
4.8.4. notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 129, V)
4.8.5. ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 129, VI)

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO».

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;
6.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO».
6.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

6.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
7.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
7.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Fica designado o(a) servidor(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, Portaria nº XXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste instrumento contratual terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

9. DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **10.1** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **10.1** deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
IV - Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da presente avença é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

11.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.2.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pelo(a) «UNID_GEST», constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3. DA LIQUIDAÇÃO:

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

11.5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.5.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Fornecimento/Serviços, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.5.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e

FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IGP-M, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IGP-M venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____